



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344
CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: camaragensalgado@hotmail.com / camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br

site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

Ata da 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de General Salgado.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala das Sessões, sito na Avenida João Garcia nº 941, às 20h00min, reuniu-se esta Casa de Leis, em Sessão Extraordinária, sob a Presidência do edil Marcos Antonio de Alencar, secretariado pelo Vereador Robinson Segredi Carlos de Castro, e com a presença dos edis: Ivo de Souza Guimarães, Lucia Elena Castilho Rodrigues Moreira, Marco Antonio Gato, Norival Mancini, Ramiro Murilo de Souza, Tamyris Carla Rodrigues e Wanderley Rodrigues de Souza. A seguir, havendo quorum, o senhor Presidente declarou aberta a 1ª Sessão Extraordinária do ano de 2020, e determinou a Vereadora Lucia Elena Castilho Rodrigues Moreira que procedesse a leitura de um versículo da bíblia, tendo o senhor Presidente agradecido a Vereadora pela leitura. Prosseguindo, o senhor Presidente determinou ao senhor secretário a leitura das matérias constantes do Expediente, que constou do seguinte: Ofício nº 06/2020, de autoria do senhor Prefeito, convocando esta Casa de Leis para sessão extraordinária a fim que fosse apreciado e votado os Projetos de Leis nºs 01, 02, 03 e 04/2020, todos de autoria do Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei nº 01/2020, de autoria do senhor Prefeito, que concede revisão geral anual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) correspondente ao IPCA-IBGE do período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, aos funcionários ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e dá outras providências. Nesse momento o edil Marco Antonio Gato solicitou fosse dispensada a leitura dos Projetos de Leis que estavam em pauta na presente sessão. A seguir, o senhor Presidente colocou em discussão o pedido apresentado pelo Vereador Marco Antonio Gato. Tendo os Vereadores Ramiro Murilo de Souza e Wanderley Rodrigues de Souza manifestado opinião de que seria melhor que fosse procedida a leitura dos Projetos de Leis em pauta. Ato contínuo, por decisão unânime do Plenário, ficou decidido fosse realizada a leitura dos mesmos. Projeto de Lei nº 02/2020, de autoria do senhor Prefeito, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades filantrópicas, conforme especifica. Projeto de Lei nº 03/2020, de autoria do senhor Prefeito, que autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU. Projeto de Lei nº 04/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir e Conceder aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de General Salgado o Auxílio Alimentação por Assiduidade em substituição à cesta básica. Projeto de Lei nº 00001/2020, de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, que concede revisão geral anual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) correspondente ao IPCA-IBGE do período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, aos funcionários ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo e dá outras providências. Requerimento nº 00001/2020, de autoria do Vereador Marco Antonio Gato, solicitando de conformidade com o artigo 196 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a dispensa das formalidades regimentais sobre os Projetos de Leis nºs 01, 02, 03 e 04/2020, de autoria do senhor Prefeito; e Projeto de Lei nº 00001/2020, de autoria do Poder Legislativo. Foi o mesmo submetido à única discussão e aprovado por unanimidade de votos, em única votação. Esgotada a matéria do Expediente, o senhor Presidente determinou ao senhor secretário a leitura da matéria da Ordem do Dia, que constou do seguinte: Projeto de Lei nº 01/2020, de autoria do senhor Prefeito, que concede revisão geral anual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) correspondente ao


Robinson S. Carlos de Castro
1º Secretário


Ramiro Murilo de Souza
2º Secretário


MARCOS ANTONIO DE ALENCAR
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344

CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: camaragensalgado@hotmail.com / camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br

site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

IPCA-IBGE do período de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, aos funcionários ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e dá outras providências. O qual foi submetido à única discussão. Usaram da palavra os Vereadores Ivo de Souza Guimarães e Robinson Segredi Carlos de Castro. Foi o mesmo submetido em única votação e aprovado por unanimidade de votos. Projeto de Lei nº 02/2020, de autoria do senhor Prefeito, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades filantrópicas, conforme específica. Foi o mesmo submetido à única discussão. Usou da palavra o edil Wanderley Rodrigues de Souza, o qual juntamente com os demais membros da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, apresentou Emenda Supressiva, propondo seja suprimida a letra "k" onde constava a Associação de Tradições Rurais de General Salgado-SP, referente às entidades listadas no artigo 1º do Projeto de Lei nº 02/2020, de autoria do senhor Prefeito, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades filantrópicas, conforme específica. Propondo ainda, que no caput do artigo 1º, onde se lê: descrito nas letras "a" a "k", leia-se: descritos nas letras "a" a "j", ficando com a seguinte redação: "Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, às entidades filantrópicas a ser repassado durante o exercício financeiro de 2020 na proporção de 1/12 (um doze avos) ao mês de acordo com a disponibilidade financeira do município, até o 10º dia útil do mês, às entidades e até os valores descritos nas letras "a" a "j", conforme previsão contida na Lei Municipal nº 2.935, de 05 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária). A seguir, o senhor Presidente, Vereador Marcos Antonio de Alencar submeteu o Projeto de Lei nº 02/2020 em única votação. O qual foi aprovado por unanimidade de votos. Emenda Supressiva, propondo seja suprimida a letra "k" onde constava a Associação de Tradições Rurais de General Salgado-SP, referente às entidades listadas no artigo 1º do Projeto de Lei nº 02/2020, de autoria do senhor Prefeito, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades filantrópicas, conforme específica. Propondo ainda, que no caput do artigo 1º, onde se lê: descrito nas letras "a" a "k", leia-se: descritos nas letras "a" a "j", ficando com a seguinte redação: "Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, às entidades filantrópicas a ser repassado durante o exercício financeiro de 2020 na proporção de 1/12 (um doze avos) ao mês de acordo com a disponibilidade financeira do município, até o 10º dia útil do mês, às entidades e até os valores descritos nas letras "a" a "j", conforme previsão contida na Lei Municipal nº. 2.935 de 05 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária). Foi a mesma submetida à única discussão. Usaram da palavra os Vereadores Marco Antonio Gato e Ramiro Murilo de Souza. Foi a referida emenda submetida à única discussão e aprovada por unanimidade de votos, em única votação. Projeto de Lei nº 03/2020, de autoria do senhor Prefeito, que autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU. O qual foi submetido à única discussão. Usou da palavra o edil Marco Antonio Gato. Foi o Projeto de Lei nº 03/2020 submetido em única votação e aprovado em única votação, por unanimidade de votos. Projeto de Lei nº 04/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir e Conceder aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de General Salgado o Auxílio Alimentação por Assiduidade em substituição à cesta básica. Foi o mesmo submetido à única discussão. Usaram da palavra os Vereadores Ivo de Souza Guimarães, Lucia Elena Castilho Rodrigues Moreira e Wanderley


Robinson S. Carlos de Castro
1º Secretário


Ramiro Murilo de Souza
2º Secretário


MARCOS ANTONIO DE ALENCAR
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344

CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: camaragensalgado@hotmail.com / camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br

site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

Rodrigues de Souza. O qual foi submetido em única votação e aprovado por unanimidade de votos. Projeto de Lei nº 00001/2020, de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, que concede revisão geral anual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) correspondente ao IPCA-IBGE do período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, aos funcionários ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo e dá outras providências. Foi o mesmo submetido à única discussão e aprovado em única votação, por unanimidade de votos. Ato contínuo, o senhor Presidente, Vereador Marcos Antonio de Alencar suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos, a fim da Comissão de Justiça, Legislação e Redação elaborar Redação Final ao Projeto de Lei nº 02/2020, o qual sofreu Emenda Supressiva nº 00001/2020, suprimindo a letra "k" onde constava a Associação de Tradições Rurais de General Salgado-SP, referente às entidades listadas no artigo 1º do Projeto de Lei nº 02/2020, de autoria do senhor Prefeito, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades filantrópicas, conforme especifica. Propondo ainda, que no caput do artigo 1º, onde se lê: descrito nas letras "a" a "k", leia-se: descritos nas letras "a" a "j", ficando com a seguinte redação: "Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, às entidades filantrópicas a ser repassado durante o exercício financeiro de 2020 na proporção de 1/12 (um doze avos) ao mês de acordo com a disponibilidade financeira do município, até o 10º dia útil do mês, às entidades e até os valores descritos nas letras "a" a "j", conforme previsão contida na Lei Municipal nº. 2.935 de 05 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária). Reaberto os trabalhos o senhor Presidente determinou ao senhor secretário a leitura da Redação Final ao Projeto de Lei nº 02/2020, a qual foi submetida à única discussão e aprovada por unanimidade de votos, em única votação. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 1ª Sessão Extraordinária do ano de 2020, às 20h00min. Para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida vai devidamente assinada. Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2020.


Robinson S. Carlos de Castro
1º Secretário


Ramiro Marinho de Souza
2º Secretário


MARCOS ANTONIO DE ALENCAR
PRESIDENTE